



Processo nº 5183/2022

Fls:\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## AVISO

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

#### CREDENCIAMENTO PERMANENTE

**PROCESSO 5183/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS E TELEVISÃO**

O Credenciamento será permanente podendo as Empresas se credenciarem a qualquer momento obedecendo às datas abaixo:

**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO:**  
**26/05/2022 ATÉ O DIA 09/06/2022**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 8:00 h às 17:00h**

**Local: Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama nº 63, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620**

**Data da Sessão Pública: 10/06/2022 às 09:00 horas**

Após esta data as aberturas e credenciamentos serão realizados no último dia útil de cada mês

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR

#### CREDENCIAMENTO PERMANENTE

#### PROCESSO nº 5183/2022

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no processo administrativo n.º 5183/2022, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS E TELEVISÃO**, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS E TELEVISÃO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2 O CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, até o limite, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável, Art. 57, II, Lei 8.666/1993.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do credenciamento os proponentes (Pessoa Jurídica) que comprovarem, por meio da documentação abaixo relacionada, que possuem atuação no ramo de publicidade e veiculação de notícias, de acordo com os objetos deste procedimento (jornais de publicação diária - *standarts*, jornais de publicação semanal ou mensal - tabloides, rádios e TVs), que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município e atenderem aos seguintes requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.1. Empresas especializadas em publicação de jornais preferencialmente no formato STANDART, impressos, de caráter informativo de tiragem diária com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda, com conteúdo voltado aos acontecimentos de Volta Redonda e Região Sul Fluminense.

2.1. Empresas especializadas em publicação de jornais preferencialmente no tipo TABLÓIDE, impressos, de caráter informativo de tiragem semanal ou mensal com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda, com conteúdo voltado aos acontecimentos de Volta Redonda e Região Sul Fluminense.

2.1. Empresas de emissoras de rádio, com canal aberto, e/ou programas independentes com conteúdos jornalísticos que pertençam a comunicadores ou empresários de rádios, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda, que tenham em sua grade, programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região.

2.1. Empresas de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas, que possuem sinal de transmissão com alcance em todo Município de Volta Redonda, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Volta Redonda.

2.1.6 Que atenda os requisitos de habilitação previstos no que rege a Lei 8.666/93

2.2 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os pedidos de credenciamento serão feitos gratuitamente e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado na Central Geral de Compras localizada Praça Sávio Gama, 63 Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ.

3.2. O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b> <b>CENTRAL GERAL DE COMPRAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>CPF/CNPJ: .....</b></p>
--

3.3. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.4. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.8. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**3.9.** Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

**3.10.** Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico:  
[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br);

**3.11.** Os interessados poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até a data limite de credenciamento prevista no item 4.1, obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

**3.12.** Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Pedido de Credenciamento e as informações sobre prazos, material necessário e afins.

**3.13.** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e com os valores propostos pelo Município.

**3.14.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como a manutenção destes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato pelas partes.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUA ENTREGA**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a **partir do dia 26/05/2022 até o dia 09/06/2022 - Horário: de 08:00 h às 17:00 h**, a seguinte documentação:

4.1.1 Após esta data as aberturas e credenciamentos serão realizados no último dia útil de cada mês.

4.1.2 Em qualquer momento durante o processo, a Central Geral de Compras poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**4.2. – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo IV**:

4.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

4.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

4.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo II**.

4.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VII**.

4.2.7. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme **Anexo VI**;

4.2.8. Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme **Anexo V**;





#### **4.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011.

4.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **4.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.4.1.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

#### **4.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

4.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**4.5.2 Para Jornais de tiragem diária:** Apresentar declaração e oferecer condições de fiscalização de que o foco do conteúdo veiculado no veículo a ser credenciado abrange diariamente notícias de caráter informativo e/ou educativo, com dedicação dos espaços jornalísticos a fatos relativos à cidade de Volta Redonda; ter publicação diária e com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda; ter circulação de no mínimo 1000 exemplares em Volta Redonda (entre venda, distribuição e assinantes);

**4.5.2 Para jornais de tiragem semanal ou mensal:** Apresentar declaração e oferecer condições de fiscalização de que o foco do conteúdo veiculado na mídia proponente abrange notícias de caráter informativo e/ou educativo, com dedicação dos espaços jornalísticos a fatos relativos à cidade de Volta Redonda, publicação semanal ou mensal com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda e circulação de no mínimo 500 exemplares em Volta Redonda;

**4.5.3 Para rádios e programas de rádio:** Apresentar declaração atestando que a emissora de rádio ou programa independente possua sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e que tenham em sua grade programas informativos, locais e regionais com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região.

**4.5.4 Para emissoras de TV aberta:** Apresentar declaração atestando que a emissora de TV aberta possua sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e que tenham em sua grade, programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região.

4. - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.3 e 4.4, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.6.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

4.6.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.6.3. se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.6.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.7 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente conforme modelo **Anexo III** deste Edital, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados nos **itens 4.2 à 4.5** deste Edital, e ainda:

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e email, dados bancários;

## **5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 Os documentos de habilitação e credenciamento apresentados pelas pessoas jurídicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos Membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

5.2 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá quais pessoas jurídicas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados.

5.3 As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação do Secretário Municipal de Comunicação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação emitirá listagem dos participantes habilitados na página oficial do Município ( <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.5 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 14/06/2022 a 22/06/2022, para a apresentação de recurso administrativo, e contrarrazões no período de 23/06/2022 a 29/06/2022, contra o resultado do presente procedimento de habilitação.

5.6 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Comissão Permanente de Licitação decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

5.7 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das pessoas jurídicas que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do página oficial do Município (<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>).

5.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **5.9 – CRITÉRIO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

5.9.1 - A distribuição da demanda dos veículos devidamente credenciados se dará por sorteio, de acordo com os recursos disponíveis e necessidade da campanha no momento;

5.9.2 - Haverá campanhas exclusivas para cada tipo de meio de comunicação (Jornais, TV, Rádios) respeitando suas diferenças e as demandas do município;

5.9.3 - Os veículos uma vez sorteados serão excluídos dos sorteios subsequentes, até que todos tenham sido igualmente contemplados;

5.9.4 - Caso surjam novas demandas, após todos os veículos serem contemplados, automaticamente se iniciará um novo sorteio com todos os veículos presentes, respeitando a previsão de quantitativos do edital;

5.9.5 - Os sorteios serão realizados em sessões públicas, para as quais todos os credenciados interessados serão convocados previamente;

## **6 - DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.3. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

6.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no **ANEXO VIII**:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

6.5. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

6.6. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

7.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Volta Redonda, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

7.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o **ANEXO VIII**.

7.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item **7.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Comunicação do município de Volta Redonda, para representá-la na execução do contrato.

7.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

7.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

7.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

7.9 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

## **8- FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O conteúdo dos anúncios (arte, VT ou spot) serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, cuja produção será realizada pela própria equipe, não cabendo ao contratado executar serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos. Não se moldarão os serviços, portanto, ao conceito de serviços de publicidade definida na Lei nº 12.232/2010, já que sem a intervenção de agências.

8.2 O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura pelas partes, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionado à republicação do chamamento, a fim oportunizar o credenciamento de novos interessados.

8.2.1 Ocorrendo a renovação/prorrogação dos contratos, os serviços serão reajustados tomando por base o índice do IPCA do período em referência.

8.3 Quando da necessidade da divulgação de atos, ações, campanhas ou outros anúncios institucionais da Administração, a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, após produzido o conteúdo, procederá o envio do anúncio para divulgação, indicando a campanha a ser publicada, a data e o seu formato, acompanhada da arte do anúncio para jornais e banner online, spots para as rádios e os comerciais para as TVs .



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.4 A escolha entre os jornais credenciados, para definir a quem será encaminhada a campanha, se dará de forma alternada ou simultâneo entre os credenciados; Esporadicamente quando em decorrência da urgência da divulgação a publicação será encaminhada aquele que primeiro conseguir atender a demanda.

8.5 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de autorização de serviço emitida pela SECOM.

8.6 A publicidade institucional será distribuída em número igualitário entre as empresas credenciadas para o mesmo bloco, de acordo com planejamento de mídia realizado pela SECOM.

8.7 Emissoras de rádios de canal aberto e/ou programas independentes com conteúdos jornalísticos que pertençam a comunicadores ou empresários de rádios, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e Região Sul Fluminense, quando solicitado veicular spots de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

8.8 Emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas, que possuem sinal de transmissão com alcance em todo Município de Volta Redonda, veicular VT de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

8.9 Jornais impressos diários veicular anúncio de 1/2 página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

8.10 Jornais impressos semanal ou mensal veicular anúncio de 1 (uma) página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

8.11 Sites jornalísticos veicular em banner principal do sítio 1 anúncio fixo pelo período de 30 dias, na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

Observação: As quantidades descritas na planilha item 1.2 do Termo de Referência anexo I deste Edital são estimadas, considerando que a Administração não possui no momento do credenciamento a quantidade exata dos serviços necessários, sendo esses estimados a partir de demandas anteriores. Não gerando, portanto qualquer obrigação da Administração, perante ao credenciado contratado, quanto a aquisição da totalidade das quantidades mínimas.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes do objeto correrão na conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim que forem suplementadas de forma que atendam integralmente a presente aquisição.

**DOTAÇÃO: 260104.131.1001.4632.3339039.000000.200 (420370-4)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **10 - PREÇO ESTIMADO**

10.1 O Custo Total estimado para o credenciamento referente a este Edital é de **R\$ 1.410.263,04 (hum milhão quatrocentos e dez reais mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

11.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data e hora das inserções, totalizando a quantidade de inserções e uma via inteira da página onde houve a inserção;

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.4 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

12.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12.7 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

12.8. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

12.9. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.10 O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.11 As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

13.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **preâmbulo** deste Edital.

13.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

13.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 O Município de Volta Redonda fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;

14.2 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

14.3 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;

14.4 – É facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento;

14.5 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.

14.6 - É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.7-Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.8-São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO III – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V – Declaração de manutenção das condições contratuais;
- ANEXO VI – Declaração de estrutura e pessoal técnico;
- ANEXO VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Volta Redonda, 23 de maio de 2022.

---

Rafael Rego de Paiva  
Secretário Municipal de Comunicação  
Ordenador de Despesa

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b><u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u></b>	
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039</b>
<b><u>x</u></b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039</b>
	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030</b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para credenciamento de empresas especializadas em veiculação de jornais impressos (tamanho standart e tablóide), emissoras de programas de rádio e emissoras de programas de televisão, para a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais de interesse do Município de Volta Redonda, através de inserções de atos legais ou programas de utilidade pública, objetivando levar à população da cidade informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Volta Redonda, em conformidade com este Termo de Referência. São objetos deste Termo de Referência:

1. Empresas especializadas em publicação de jornais preferencialmente no formato STANDART, impressos, de caráter informativo de tiragem diária com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda, com conteúdo voltado aos acontecimentos de Volta Redondos e Região Sul Fluminense.
2. Empresas especializadas em publicação de jornais preferencialmente no tipo TABLÓIDE, impressos, de caráter informativo de tiragem semanal ou mensal com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda, com conteúdo voltado aos acontecimentos de Volta Redonda e Região Sul Fluminense.
3. Empresas de emissoras de rádio, com canal aberto, e/ou programas independentes com conteúdos jornalísticos que pertençam a comunicadores ou empresários de rádios, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda, que tenham em sua grade, programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4. Empresas de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas, que possuem sinal de transmissão com alcance em todo Município de Volta Redonda, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Volta Redonda.
5. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 meses, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo, podendo ser prorrogados, desde que observem os limites e as hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda tem por objetivo promover o processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, levando em conta as dificuldades momentâneas (crise financeira) de contratação de tais veiculações através de Agências de Publicidade.

Além disso, não há necessidade de contratação intelectual, tendo em vista a busca pela valorização dos funcionários municipais, promovendo iniciativas para melhorar o aproveitamento intelectual dos mesmos, o que se traduz agora em economicidade prática ao município.

Com a metodologia pretendida, esta Secretaria de Comunicação pretende credenciar empresas que tenham conteúdo jornalístico local em suas mais diversas formas (rádio, TV, jornal impresso, sites) de maneira a poder informar todos os públicos possíveis. Prerrogativa importante da administração pública, a transparência e a informação ampla só podem ser alcançadas com apoio de tais empresas.

Em tempos de pandemia, a contratação de anúncios e informativos se torna ainda mais importante do que geralmente já é. As mídias saídas da Prefeitura têm caráter informativo, educacional e são fontes seguras de informação para a população.

No edital de chamamento 004/21. As quantidades previstas para cada item objeto foram superadas, fazendo-se necessário tanto a abertura de novo procedimento de credenciamento, quanto o aumento dos quantitativos previstos do ETP.

Diante da necessidade acima, iniciou-se a abertura de novo ETP, por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

As quantidades foram estimadas com base nas demandas apuradas nos credenciamentos ocorridos no edital de chamamento 004/21.

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

1.1 Chamamento público para credenciamento de jornais impressos diários (*Standards*), jornais impressos semanais e ou mensais (tablóides), rádios e televisão, para realização de veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Volta Redonda, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, de conteúdos publicitários produzidos e criados pela própria Administração.

**1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	36	Serv.	Serviço de veiculação de publicidade institucional de ½ pág. (cor), Standards.  Campanhas a serem definidas durante a semana e com o tema atual do governo.  O anúncio será entregue um dia antes da data da publicação.  Anúncio em página determinada	R\$ 8.658,00	R\$ 311.688,00
2	96	Serviço	Serviço de veiculação de publicidade institucional de 1 pág.(cor), tablóide.  Campanhas a serem definidas durante a semana e com o tema atual do governo.  O anúncio será entregue um dia antes da data da publicação.  Anúncio em página determinada	R\$ 3.571,04	R\$ 342.819,84
3	1440	Serviço.	Inserções nas principais rádios (FM) em audiência em Volta Redonda e Região	R\$ 311,94	R\$ 449.193,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

			<p>Veiculações de 30”(trinta segundos) R\$ 311,94 por inserção</p> <p>Os spots serão encaminhados pela SECOM para as rádios.</p> <p>As veiculações serão distribuídas de acordo com as necessidades da SECOM.</p>		
4	72	Serviço	<p>Veiculação de publicidade (30”) nas emissoras de televisão.</p> <p>Os VTs serão encaminhados pela SECOM para as emissoras.</p> <p>As veiculações ocorrerão no horário nobre da emissora e será distribuída de acordo com as necessidades da SECOM.</p>	R\$ 4.257,80	R\$ 306.561,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.410.263,04</b>

**1.3O** Custo Total estimado para o credenciamento referente a este Termo de Referência é de **R\$ 1.410.263,04 (um milhão quatrocentos e dez reais mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**

## **2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1 O conteúdo dos anúncios (arte, VT ou spot) serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, cuja produção será realizada pela própria equipe, não cabendo ao contratado executar serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos. Não se moldarão os serviços, portanto, ao conceito de serviços de publicidade definida na Lei nº 12.232/2010, já que sem a intervenção de agências.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.2 O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura pelas partes, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionado à republicação do chamamento, a fim oportunizar o credenciamento de novos interessados.

2.2.1 Ocorrendo a renovação/prorrogação dos contratos, os serviços serão reajustados tomando por base o índice do IPCA do período em referência.

2.3 Quando da necessidade da divulgação de atos, ações, campanhas ou outros anúncios institucionais da Administração, a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, após produzido o conteúdo, procederá o envio do anúncio para divulgação, indicando a campanha a ser publicada, a data e o seu formato, acompanhada da arte do anúncio para jornais, spots para as rádios e os comerciais para as TVs .

2.4 A escolha entre os jornais credenciados, para definir a quem será encaminhada a campanha, se dará de forma alternada ou simultâneo entre os credenciados; Esporadicamente quando em decorrência da urgência da divulgação a publicação será encaminhada aquele que primeiro conseguir atender a demanda.

2.5 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de autorização de serviço emitida pela SECOM.

2.6 A publicidade institucional será distribuída em número igualitário entre as empresas credenciadas para o mesmo bloco, de acordo com planejamento de mídia realizado pela SECOM.

2.7 Emissoras de rádios de canal aberto e/ou programas independentes com conteúdos jornalísticos que pertençam a comunicadores ou empresários de rádios, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e Região Sul Fluminense, quando solicitado veicular spots de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

2.8 Emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas, que possuem sinal de transmissão com alcance em todo Município de Volta Redonda, veicular VT de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

2.9 Jornais impressos diários veicular anúncio de 1/2 página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

2.10 Jornais impressos semanal ou mensal veicular anúncio de 1 (uma) página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

**Observação:** As quantidades descritas na planilha são estimadas, considerando que a Administração não possui no momento do credenciamento a quantidade exata dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

serviços necessários, sendo esses estimados a partir de demandas apuradas nos credenciamentos ocorridos no edital do chamamento 004/2021. Não gerando, portanto qualquer obrigação da Administração, perante ao credenciado contratado, quanto a aquisição da totalidade das quantidades mínimas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do credenciamento os proponentes (Pessoa Jurídica) que comprovarem, por meio da documentação abaixo relacionada, que possuem atuação no ramo de publicidade e veiculação de notícias, de acordo com os objetos deste procedimento (jornais de publicação diária - *standarts*, jornais de publicação semanal ou mensal – tablóides, rádios e TVs).

3.2 Objetivando eficiência na divulgação para que a mesma chegue a toda a população tanto urbana quanto rural, cuja eficiência somente é atingida por jornais conhecidos da população decorrente da dedicação a assunto / notícias / divulgações locais de Volta Redonda, faz-se necessário impor como condição para a efetivação do credenciamento o atendimento às seguintes condições:

#### **3.2.1- Jornais de tiragem diária**

a - Apresentar declaração e oferecer condições de fiscalização de que o foco do conteúdo veiculado no veículo a ser credenciado abrange diariamente notícias de caráter informativo e/ou educativo, com dedicação dos espaços jornalísticos a fatos relativos à cidade de Volta Redonda; ter publicação diária e com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda; ter circulação de no mínimo 1000 exemplares em Volta Redonda (entre venda, distribuição e assinantes);

b – Apresentar documentos para a habilitação, qualificação econômica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e declaração, conforme abaixo especificado:

3.2.1.1 - Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

c – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com base no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, acompanhado do quadro de sócios atualizado (QSA);

d - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

e - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

f – Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

g – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídico.

I – Certidão negativa de débitos trabalhista e certidão de regularidade FGTS.

J – Todas as empresas jornalísticas deverão ter no mínimo (01 ano) de empresa constituída e atividade no mercado da categoria cadastrada.

### **3.2.2- Jornais de tiragem semanal ou mensal**

a - Apresentar declaração e oferecer condições de fiscalização de que o foco do conteúdo veiculado na mídia proponente abrange notícias de caráter informativo e/ou educativo, com dedicação dos espaços jornalísticos a fatos relativos à cidade de Volta Redonda, publicação semanal ou mensal com distribuição ou venda nas bancas de Volta Redonda e circulação de no mínimo 500 exemplares em Volta Redonda;

b – Apresentar documentos para a habilitação, qualificação econômica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e declaração, conforme abaixo especificado:

3.2.2.1 - Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

c – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com base no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, acompanhado do quadro de sócios atualizado (QSA);

d - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

e - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f – Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

g – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídico.



I – Certidão Negativa de débitos trabalhista e certidão de regularidade de FGTS.

J – Toda as empresas jornalísticas para serem credenciadas deverão ter no mínimo 01 (um ano) de empresa constituída e atividades no mercado da categoria cadastradas.

### **3.2.3 - Rádios e Programas rádio**

a - Apresentar declaração atestando que a emissora de rádio ou programa independente possua sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e que tenham em sua grade programas informativos, locais e regionais com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região:

3.2.3.1 - Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

c – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com base no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, acompanhado do quadro de sócios atualizado (QSA);

d - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

e - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f – Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;

g – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídico.

### **3.2.4 – Emissoras de TV aberta**

a - Apresentar declaração atestando que a emissora de TV aberta possua sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redondo e que tenham em sua grade, programas informativos, locais, regionais, com a programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região.

b – Apresentar documentos para a habilitação, qualificação econômica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e declaração, conforme abaixo especificado:

3.2.4.1 - Os proponentes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com base no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, acompanhado do quadro de sócios atualizado (QSA);
- d - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;
- e - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f – Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, acompanhada da respectiva regularidade perante a Dívida Ativa;
- g – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídico.
- I – A quantidade das inserções poderão ser distribuídas no mapa de veiculação de acordo com a necessidade de cada campanha de comunicar com seu publico alvo, sem ultrapassar o valor estabelecido no chamamento.

### **3.3 – CRITÉRIO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 3.3.1 - A distribuição da demanda dos veículos devidamente credenciados se dará por sorteio, de acordo com os recursos disponíveis e necessidade da campanha no momento;
- 3.3.2 - Haverá campanhas exclusivas para cada tipo de meio de comunicação (Jornais, TV, Rádios) respeitando suas diferenças e as demandas do município;
- 3.3.3 - Os veículos uma vez sorteados serão excluídos dos sorteios subsequentes, até que todos tenham sido igualmente contemplados;
- 3.3.4 - Caso surjam novas demandas, após todos os veículos serem contemplados, automaticamente se iniciará um novo sorteio com todos os veículos presentes, respeitando a previsão de quantitativos do edital;
- 3.3.5 - Os sorteios serão realizados em sessões públicas, para as quais todos os credenciados interessados serão convocados previamente;

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto correrão na conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022 e subseqüentes, assim que forem suplementadas de forma que atendam integralmente a presente solicitação.

**DOTAÇÃO: 26.01.04.131.1101.6261.333903900000.0200**

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo credenciado até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data das veiculações, totalizando a quantidade de veiculações e uma via inteira da página onde houve a veiculações;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A execução da prestação dos serviços será acompanhada pela SECOM, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos serviços prestados, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria de Comunicação.
- g) Assistir à secretaria de Comunicação em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- i) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido no edital de chamamento e no contrato.
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, proveniente da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade a fidelidade das informações a serem prestadas

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuam vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Secretário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Municipal de Comunicação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

8.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à SECOM, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

8.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

**8.6 - Constantemente a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, SECOM, procederá à verificação para constatação do cumprimento das exigências do contrato.**

## **9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Volta Redonda - RJ, 26 de abril de 2022.

Elaborado por:

---

Sandra Maria Oliveira de Carvalho  
Matrícula: 443239  
Lotação:SECOM

Autorizado por:

---

Luiz Fernandes da Silva Pereira  
Subsecretário Municipal de Comunicação

---

Rafael Rego de Paiva  
Secretário Municipal de Comunicação  
Ordenador de Despesas



Processo nº 5183/2022

Fls:\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO II DO EDITAL**

### **Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR CREDENCIAMENTO**

Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na  
condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição  
de aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, qualificação e carimbo**

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo  
corresponder à realidade da credenciada)





Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_\_ CGC

Chamamento Público n.º 004/2022

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 5183/2022**

**ANEXO III - PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

Ao Município de Volta Redonda  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: **EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 004/2022**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS, SITES JORNALÍSTICOS E TELEVISÃO.**

A empresa ..... (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº ....., com sede em ....., telefone nº ....., fax nº ....., celular nº ..... e email ....., endereço ....., responsável pela publicação e veiculação da ....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o **pedido de credenciamento**, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto e valores do Credenciamento.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Volta Redonda, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Volta Redonda , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa )

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_



Processo nº 5183/2022

Fls:\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 5183/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR**  
**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 5183/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa ..... , participante do Credenciamento nº 004/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda, Processo nº 5183/2022, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR**  
**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 5183/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa .....  
....., participante do Credenciamento nº **004/2022**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda, Processo nº **5183/2022** possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Processo nº 5183/2022

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO nº 5183/2022**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **004/2022**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO n.º 0xx/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS E TELEVISÃO, PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital de chamamento público nº 004/2022 celebram o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº 5183/2022, Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA, RÁDIOS E TELEVISÃO**, tendo conteúdo prioritariamente local, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Volta Redonda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de empresas especializadas em veiculação de jornais impressos, emissoras e programas de rádio e emissoras ou programas de televisão, para a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais de interesse do Município de Volta Redonda, através de inserções de atos legais ou programas de utilidade pública, objetivando levar à população da cidade informações de conteúdo





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Volta Redonda

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O conteúdo dos anúncios (arte, VT ou spot) serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, cuja produção será realizada pela própria equipe, não cabendo ao contratado executar serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos. Não se moldarão os serviços, portanto, ao conceito de serviços de publicidade definida na Lei nº 12.232/2010, já que sem a intervenção de agências.

3.2 O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura pelas partes, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, condicionado à republicação do chamamento, a fim oportunizar o credenciamento de novos interessados.

3.2.1 Ocorrendo a renovação/prorrogação dos contratos, os serviços serão reajustados tomando por base o índice do IPCA do período em referência.

3.3 Quando da necessidade da divulgação de atos, ações, campanhas ou outros anúncios institucionais da Administração, a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, após produzido o conteúdo, procederá o envio do anúncio para divulgação, indicando a campanha a ser publicada, a data e o seu formato, acompanhada da arte do anúncio para jornais, spots para as rádios e os comerciais para as TVs .

3.4 - A distribuição da demanda dos veículos devidamente credenciados se dará por sorteio, de acordo com os recursos disponíveis e necessidade da campanha no momento;

3.4.1 - Haverá campanhas exclusivas para cada tipo de meio de comunicação (Jornais, TV, Rádios) respeitando suas diferenças e as demandas do município;

3.4.2 - Os veículos uma vez sorteados serão excluídos dos sorteios subsequentes, até que todos tenham sido igualmente contemplados;

3.4.3 - Caso surjam novas demandas, após todos os veículos serem contemplados, automaticamente se iniciará um novo sorteio com todos os veículos presentes, respeitando a previsão de quantitativos do edital;

3.4.4 - Os sorteios serão realizados em sessões públicas, para as quais todos os credenciados interessados serão convocados previamente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.5 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de autorização de serviço emitida pela SECOM.

3.6 A publicidade institucional será distribuída em número igualitário entre as empresas credenciadas para o mesmo bloco, de acordo com planejamento de mídia realizado pela SECOM.

3.7 Emissoras de rádios de canal aberto e/ou programas independentes com conteúdos jornalísticos que pertençam a comunicadores ou empresários de rádios, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão com alcance para todo o Município de Volta Redonda e Região Sul Fluminense, quando solicitado veicular spots de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

3.8 Emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas, que possuem sinal de transmissão com alcance em todo Município de Volta Redonda, veicular VT de 30' na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

3.9 Jornais impressos diários veicular anúncio de 1/2 página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

3.10 Jornais impressos semanal ou mensal veicular anúncio de 1 (uma) página colorida por edição na periodicidade e quantitativo determinado pela SECOM.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº **004/2022** e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente contrato tem o valor global, de acordo com a demanda a ser CONTRATADA, observados os valores unitários e totais contratados a cada pedido de inserção.

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.3 – As despesas com o presente chamamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 e subsequentes, assim classificados:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

5.5 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

5.10 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data e hora das inserções, totalizando a quantidade de inserções e uma via inteira da página onde houve a inserção;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, até o limite, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável, Art.. 57, II, Lei 8.666/1993.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada pela SECOM, nos termos do art. 67 da Lei nº8.66/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 7.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 7.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.6 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria de Comunicação.
- 7.7 Assistir a secretaria de Comunicação em todas as áreas afetas ao objeto da credenciada;
- 7.8 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 7.9 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 7.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a contratante ou a terceiros, proveniente da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade a fidelidade das informações a serem prestadas

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 realizar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

8.3 emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

8.4 exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

8.5 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

8.6 Impedir que terceiros executem os serviço contratado.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumida pela credenciada.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no art. 78,I a XII e XVIII.

**9.3. Das condições de execução:**

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.3.6 O conteúdo dos anúncios serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Volta Redonda, cuja produção será realizada pela própria equipe, não cabendo ao contratado executar serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos. Não se moldando os serviços ao conceito de serviços de publicidade definida na Lei nº 12.232/2010.

#### **9.4. Da alteração do Contrato:**

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

#### **9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:**

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Quinta deste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 004/2022  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em

razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13.14. O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

